



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Ofício Circular n.º 028/2011-CJCI

Belém, 19 de abril de 2011.

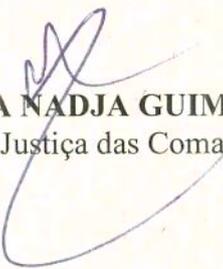
Processo n.º 2011.7.001581-8

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Juiz(a) de Direito da Vara Cível da Comarca de

Senhor(a) Juiz(a),

Encaminho a V. Ex.^a para conhecimento, cópia do Ofício n.º 096/DFC/2011, oriundo da Diretora do Fórum Cível da Capital, bem como das procurações e termos de audiências anexos, e ainda do Ofício n.º 35/2010-GJ, do Juízo de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Belém/PA.

Atenciosamente,


Des.^a **LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO**
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior, em exercício.



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

URGENTE

Ofício n.º 160/2011–CG/CJRMB

Belém, 22 de fevereiro de 2011.

Excelentíssima Senhora

Desa. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior

Nesta

Assunto: **Apresentação de Expediente**

Referência: **Ofício n.º 096/DFC/2011 – Protocolo SAPCOR n.º 2011.6.001570-3**

Senhora Corregedora,

Cumprimentando – a, venho pelo presente encaminhar cópia do Ofício n.º 096/DFC/2011 e seus anexos, datado de 07.02.2011, firmado pelo Doutor José Antonio Ferreira Cavalcante – Juiz de Direito da 5ª Vara de Família e Diretor do Fórum Cível da Capital, protocolado sob o n.º 2011.6.001570-3, para conhecimento e providências entendidas cabíveis.

Cordialmente,

Dahil Paraense de Souza

Desembargadora **Dahil Paraense de Souza**

Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém



NO. PROCESSO: 2011.7.001581-8

SECRETARIA CORREGEDORIA INTERIOR

Data Cadastro: 23/02/2011

CLASSE.....: OUTROS

Partes:

ENVOLVIDO - ANGELO HONORIO LEAL SANTOS

REQUERENTE - DAHIL PARAENSE DE SOUZA

ENVOLVIDO - ANTONIO CORDEIRO DA SILVA

ENVOLVIDO - LUIZ SOUZA DA SILVA

ENVOLVIDO - JOSE ANTONIO FERREIRA CAVALCANTE

ENVOLVIDO - FRANCINALDO DE SOUZA VIEIRA

(crc)

Avenida Al
Bairro
Tel. (91) 3205-;



Poder Judiciário do Estado do Pará
Fórum Cível da Comarca da Capital
Diretoria do Fórum Cível

Ofício nº 096/DFC/2011

Belém, 07 de fevereiro de 2011.

A Sua Excelência a Senhora

Desembargadora DAHIL PARAENSE DE SOUZA

Corregedora da Justiça da Região Metropolitana de Belém

Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Assunto: Encaminha cópias dos Processos nº 0016801-49.2010.814.0301, nº 0016957-45.2010.814.0301 e nº 0017059-20.2010.814.0301.

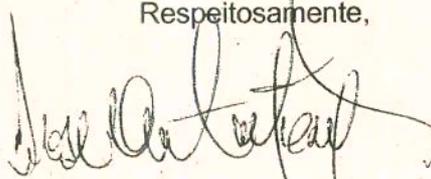
Senhora Corregedora,

Cumprimentando-a, encaminho a Vossa Excelência cópias dos Processos nº 0016801-49.2010.814.0301, nº 0016957-45.2010.814.0301 e nº 0017059-20.2010.814.0301, movidos pelos cidadãos LUIZ SOUZA DA SILVA, FRANCINALDO DE SOUZA VIEIRA e FÁBIO DA SILVA E SILVA, respectivamente, enviados a esta Diretoria Cível, através do protocolo nº 2011001005036, pela Exma. Dra. Cynthia B. Zanlochi Vieira, Juíza de Direito em exercício na 4ª Vara Cível da Comarca da Capital.

Esclareço a Vossa Excelência que situação semelhante a que se verifica nos autos dos processos elencados acima, foi anteriormente comunicada a esta Diretoria através do Ofício nº 35/2010 – GJ, remetido em 07/10/2010, através do protocolo nº 2010001054913, pela Exma. Dra. Lailce Ana Marron da Silva Cardoso, Juíza de Direito em exercício na 7ª Vara Cível e 7ª Vara de Família, o que ensejou a expedição do Ofício Circular nº 149/DFC/2010, em anexo, enviado às 14 Varas Cíveis da Capital.

Face ao exposto, encaminho cópias para conhecimento e providências devidas.

Respeitosamente,


José Antonio Cavalcante

Juiz de Direito da 5ª Vara de Direito de Família e Diretor do Fórum Cível da Capital

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
COMARCA DA CAPITAL

Protocolo: 2011001008598
Entrada: PROTOCOLO ADMINISTRATIVO
Data: 16/02/2011 / 09:46:13
Destino: 001 - CORREGEDORIA METROPOLITANA



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: LUIS SOUZA DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da OAB nº 36.878 VERDE - CPF nº 238.030.202-82, residente e domiciliado na RUA 2 IRMÃOS N.º 100, BAIRRO RIO VERDE, CEP 662.515.000, PARAUAPEBAS - PA que ora assiste

OUTORGADO(A): MILIENA OLIVEIRA DA ROCHA, brasileira, solteira, Nacional, inscrita na OAB PA sob o nº 9731 com endereço residencial em Rua Manoel Lav. Maracani, nº 117, Italem - Fone: (081) 333-0000 - CIDADES - PA conforme o art. 5º da Lei 8.906/94, com cláusulas de poderes e feitura para defender os interesses de outorgante, em todas as instâncias, poderes, em quaisquer dos polos que ope na relação processual judicial ou administrativa, em qualquer juízo, Foro ou Tribunal, inclusive Juizados Especiais, Justiça do Trabalho, Juízo da Comarca Federal ou Estadual, repartições de Administração Direta e Indireta, Bancos, Públicas, Sociedades de Economia Mista, sendo estes poderes, especiais e em Municipais, podendo propor e virar ações, petições, requerimentos, transigir livremente, desistir, confessar, pagar e receber, em juízo e extra-judicialmente, passar recibos, pagar e receber, consentir, receber créditos quaisquer que sejam sua natureza, regularmente os atos de processo judicial, e mais todas as poderes mencionados nos Arts. 38 e 39 do Código de Processo Civil Brasileiro, e com o poder de receber citação e ou notificação judicial, podendo ainda estabelecer o presente mandato, no todo ou em parte, sem reserva de poderes.

Italem,

Luis Souza da Silva



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA CAPITAL

PROCESSO Nº 0016801-49.2010.814.0301
AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT – RITO
SUMÁRIO
REQUERENTE: LUIS SOUZA DA SILVA
REQUERIDO: BRADESCO SEGUROS S/A
SECRETARIA DO QUARTO OFÍCIO CÍVEL DA CAPITAL

TERMO DE AUDIÊNCIA

Aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e onze (2.011), às 09h00 (nove horas), na sala de audiência da 4ª Vara Cível da Capital, presente a **Dra. CYNTHIA BEATRIZ ZANLOCHI VIEIRA**, Juíza de Direito substituta, comigo a Diretora de Secretaria, adiante nomeada, para audiência de conciliação, instrução e julgamento. Presente também o estagiário de direito **RICARDO ALEX PIRES FRANCO DA SILVA**, devidamente matriculado na Universidade da Amazônia – UNAMA, sob o nº 081020297-5, Aberta a audiência, feito o pregão, verificou-se a presença do requerente, **LUIS SOUZA DA SILVA**, e de seu advogado, **Dr. CHARLES DA SILVA RAMOS**, com inscrição nº 16103 OAB/PA, que pede prazo legal para juntar instrumento de procuração, o que foi deferido de pronto procedente o prazo de cinco dias para a juntada, presente também o requerido, **BRADESCO SEGUROS S/A**, na pessoa de seu preposto, senhor **RAFAEL SILVA BRAZ**, que junta carta de preposição, acompanhada por sua advogada, **Dra. MONICA ANDREA OLIVEIRA HOLLANDA**, com inscrição nº 13090 – OAB/PA, com poderes nos autos. Proposta de conciliação recusada. Diante desta circunstância o MMa. Juíza, prosseguiu na análise dos autos.

Pela ordem, na presença desta Magistrada, foi afirmado pelo requerente, aqui presente, desconhecer a patrona constituída a f. 14 Dra Milena Oliveira da Rocha. Dessa forma, passo a oitiva do autor, ressaltando que o instrumento procuratório trata-se de uma cópia simples, e, da mesma forma, é cópia a assinatura do autor. **Pelo autor foi afirmado:** Que recebeu parcela do valor pleiteado no importe de R\$ 5.718,00 (cinco mil e setecentos e dezoito reais), que se recorda em 2008. Que ninguém o procurou para informá-lo que tinha direito a um valor restante. Que perguntado se a advogada Milena Oliveira da Rocha foi procurá-lo ou ainda se qualquer outra pessoa foi procurá-lo para ingressar no judiciário buscando valores que poderiam ser recebidos pelo autor, respondeu que desconhece essa advogada, nunca a viu e ninguém mais o procurou para

- Dra. Milena Oliveira



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA CAPITAL

ingressar com ação referente ao DPVAT nem qualquer outro. Que ficou sabendo desta ação pela carta da justiça que chegou em sua casa em Parauapebas/PA. Que quando a carta de justiça chegou foi procurar um advogado que é o que se encontra acompanhando o autor nesta audiência. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: I** – Tendo em vista o descumprimento do art. 276 CPC e, em razão das alegações na peça inicial e nesta oportunidade também pelo autor, presente, afirmado, de possuir documento médico comprobatório de sua incapacidade (laudo), deixo de designar produção de provas, conferindo o prazo máximo de 30 dias para a juntada do documento, após o que, com ou sem manifestação, tornem conclusos os autos para análise da preliminar de prescrição e demais alegações da peça contestatória. **Por fim, diante dos relatos do autor e de verificar este juízo, outros feitos na mesma circunstância, ou seja, com instrumento procuratório cópia e demais documentos também simples cópias, sempre ausente o autor em audiência, bem como sendo apresentado, em audiência ou por protocolo, termos de acordo assinado somente pelos patronos, possibilitando a retirada de valores em nome do autor, hei por bem determinar: Extraiam-se cópia ^{deste} feito, acompanhado deste termo, também (dos termos) dos feitos nº 0016957-45.2010 e nº 001.2010.1.025573-0, bem como do ofício-circular 0149/2010 da Diretoria do Fórum Cível e do ofício-circular 158/2010 da Corregedoria de Justiça encaminhando-se por ofício, à Diretoria do Fórum Cível para comunicações devidas e que entender pertinentes, bem como ao Ministério Público e à Polícia Civil, e por fim encaminhem-se ofício, acompanhado dos documentos supra mencionados, à Corregedoria de Justiça dando ciência do ocorrido.** Eu,....., Diretora de Secretaria, o subscrevi.

JUIZA DE DIREITO:

Cynthia B. Zanichet Vieira
Juiza de Direito Substituta

ESTAGIÁRIO:

Acacio Franca

REQUERENTE:

Luiz Sousa DA SILVA

ADVOGADO:

ELI DA L.

PREPOSTO DO REQUERIDO:

Rafael Silva Cruz

ADVOGADA:

Monica Juizá Oliveira Stellato

SUBSTABELECIMENTO

ALDANERYS MATOS AMARAL, brasileira, solteira, advogada, inscrito na OAB-Pa sob o nº 10.129, CPF. 278198412-49 e **CARLA JEANE LEITE MORAIS**, brasileira, solteira, advogada com registro nº 9.500, CPF 557873982-20, com escritório na Dom Romualdo Coelho nº 411, CEP 66055-190, Belém-PA. substabelecem sem reservas de iguais os poderes que lhes foram conferidos por em favor de **MILENA OLIVEIRA DA ROCHA** (OAB/Pa 9731) brasileira, solteira, CPF 507997972-00, com escritório no conj. Médici I av. maracanã nº 117, marambaia, nesta cidade de Belém, podendo praticar todos os atos necessários ao fiel desempenho deste mandato, inclusive os elencados no art.38 do CPC e, dentre estes, autorizado o de transigir.

Belém, 09 de abril de 2010.

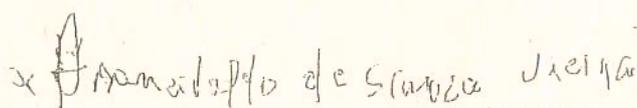
.....


PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: FRANCIVALDO DE SOUZA VIEIRA, brasileiro(a), SOLTEIRO(A), AUTÔNOMO, portador(a) do RG: 2275795 SSP/PA e CPF: 38158604234, residente e domiciliado(a) na AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO S/N, Bairro MARAMBAIA, CEP: 68730000, NOVA TIMBOTEUA - PA.

OUTORGADOS: ALDANERYS MATOS AMARAL, brasileira, solteira, advogada, OAP/PA 10129 e CPF nº 278.198.412-49, **CARLA JEANE LEITE MORAIS**, brasileira, solteira, advogada, OAB/PA 9500 e **ALBERTO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, estagiário, OAB/PA 4580-E e CPF nº 650.480.322-58 ambos com escritório profissional localizado na Trav. Dom Romualdo Coelho, nº 411, Bairro: Umarizal, Belém-Pa. email: lmsadvocacia@hotmail.com.

PODERES Na forma do artigo 36 e 38 do Código de Processo Civil, lhes concedem plenos poderes ad judicium, facultado à atuação do(s) Outorgado(s) em conjunto ou isoladamente, para defender os interesses do outorgante, em qualquer juízo, foro ou instância, podendo transigir livremente em juízo ou fora dele, interpor recursos, receber e dar quitação, distratar, compromissar, desistir, dar extras para as Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, autarquias, Sociedades de Economia Mista e Empresas Privadas, Bancos Mercantis, E MAIS ESPECIALMENTE PARA RECEBER SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT, JUNTO A QUALQUER SEGURADORA E FENASEG e ainda receber o valor referente ao seguro através de ordem de pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil, assinar a referida ordem de pagamento, guias de retirada em nome do(a) outorgante, especialmente junto ao Banco do Brasil, podendo propor e variar ações, salvo de receber citação inicial e, substabelecer estas em pessoa de sua confiança, em todo ou em parte, ficando-lhe os mesmos poderes em vigor e os substabelecimentos em outros, enfim, praticar todos os atos permitidos em lei.


FRANCIVALDO DE SOUZA VIEIRA

Belém(Pa), de

de 2007

TRAVESSA CAMPOS SALES No. 63, EDIFÍCIO COMENDADOR PINHO SALA 704
BAIRRO: COMÉRCIO FONE: (091) 8146 - 7239
e mail: lmsadvocacia@hotmail.com

Amaral, Leão e Souza Advocacia e Consultoria
Atesto que o presente documento, utilizado para
fazer prova no processo, é cópia fiel do original, declarando
sob minha responsabilidade civil e criminal conforme a
Legislação Processual Civil de 11/07/16
e Código Civil no art. 226 da Lei 10.406/02 e Consolidação
das Leis do Trabalho no Art. 831 e 895 da Lei nº 11.925/09.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: FABIO DA SILVA E SILVA, brasileiro, solteiro, portadora da O.I. nº 3690066 SSP/PA, CPF nº 745.075.402-91, residente e domiciliado Na RUA-MAJOR CURIO N 18 KM 02 ELDORADO DO CARAJAS - P. que ora outorga poderes.

OUTORGADO(A): MILENA OLIVEIRA DA ROCHA, brasileira, solteira, Advogada inscrita na OAB PA sob o n.º 9731, com endereço profissional no Conj. Medici T Av. Maracanã, nº 117, Belem - Pará.

PODERES: Na forma do art. 5.º da Lei 8.906/94, com cláusulas "Ad solertia et Extra", para defender os interesses do (a) outorgante, com reservas de iguais poderes, em quaisquer dos polos que ocupe na relação processual judicial ou administrativa, em qualquer juízo, Fóro ou Instância inclusive, Juzados Especiais, Justiça do Trabalho, Justiça Comum Federal ou Estadual repartições de Administração Direta e Indireta, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, sendo estas Federais, Estaduais e/ou Municipais, podendo propor e variar ações, defesas, interpor Recursos, transigir livremente, desistir, confessar, dar e receber quitação em juízo e extra-judicialmente, passar recibos, propor e aceitar conciliações, receber créditos quaisquer que sejam sua natureza, particularmente os oriundos de processo judicial, e mais todos os poderes mencionados nos Arts. 38 e 39 do Código de Processo Civil Brasileiro, exceto o poder de receber citação e ou notificação judicial, podendo ainda substabelecer o presente mandato, no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes.

Belem.

Fabio da Silva e Silva